





**CONSIDERANDO** que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária e legitimação de posse:

**CONSIDERANDO** que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos;

**Art. 1º** Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social e específica (REURB-S) do núcleo urbano consolidado no loteamento Santo Antônio objeto do Processo Administrativo nº 20.082/2023, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

**§ 1º** A área em comento compreende o Núcleo Urbano Informal denominado Santo Antônio, com área de 552.581,81 m², Loteamentos “Campo Verde II, Santo Antônio, Santo Antônio II, Parque Nacional e Parque Nacional II, bairro Santo Antônio” conforme matrículas mãe: 7780, 7374, 6028 e 7871, e matrículas atingidas: 18.352, 18.353 e 18.354, junto Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica.



Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica, ES CEP 29.151-900  
 Autenticar documento em <https://seccom.dia.ic.gov.br/autenticade>  
 com o **CPF 3800330003300033600** e o **Código 00540052904100**. Documento assinado  
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
 Brasileira - ICP-Brasil.





**§ 3º** O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 17 (dezessete) quadras, conforme quadro abaixo, totalizando uma área parcelada total de 7.494 m<sup>2</sup>, considerando o projeto e memorial descritivo.

| LOTEAMENTO                          | Quadra | Lote |
|-------------------------------------|--------|------|
| Parque Nacional                     | OC -12 | 652  |
|                                     | OC- 19 | 211  |
|                                     | OC- 17 | 217  |
|                                     |        | 218  |
|                                     | OC- 20 | 227  |
|                                     |        | 240  |
|                                     | OC-22  | 342  |
|                                     | OC -16 | 358  |
|                                     | OC -23 | 390  |
|                                     |        | 395  |
|                                     | OC -15 | 449  |
|                                     |        | 456  |
| 471                                 |        |      |
| OC -14                              | 493    |      |
| Santo Antônio (Mat. Mãe 7.780)      | 7      | 514  |
|                                     |        | 516  |
|                                     | 5      | 569  |
|                                     | 12     | 633  |
|                                     |        | 640  |
|                                     | 10     | 699  |
| 707                                 |        |      |
| Campo Verde II (Mat. Mãe 7.374)     | D      | 747  |
|                                     |        | 751  |
|                                     | B      | 811  |
|                                     |        | 829  |
| Parque Nacional II (Mat. mãe 6.028) | Q-F    | 129  |
|                                     | 2      | 191  |



Av. Mário Gurgel, Nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica, ES CEP 29.151-900  
 Tel: (27) 3354-3802 E-mail: [atos@caracica.org.br](mailto:atos@caracica.org.br)  
 Cnpj: 08.000.330/0001-60  
 Inscrição Estadual: 156.005.290/11-00  
 Inscrição Municipal: 156.005.290/11-00  
 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Art. 2º** Fica aprovado do projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado no Bairro Campo Verde, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 3º** Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

**Art. 4º** Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado de Santo Antônio para posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 5º** Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse nos termos do artigo 23 da Lei Federal.

**Art. 6º** Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigo 39 e 46 da Lei Federal 13.465/2017.

**Art. 7º** Revogam-se dispositivos em contrário, em especial o Decreto nº 036/2025.





**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 03 de dezembro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**WELINGTON SILVA**

Secretário Municipal de Habitação

PROC. ELETRÔNICO: 20.082/2023

---



§ 2º Que aplique, para cumprimento do parágrafo anterior, o disposto nos parágrafos do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 105 de 10 de janeiro de 2001.

Art. 46. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 47. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 02 de dezembro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 313, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO, NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado localizado no bairro Santo Antônio, caracterizado como de interesse social REURB -S, para fins de regularização fundiária (REURB-S-);

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de

11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária e legitimação de posse;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social e específica (REURB-S) do núcleo urbano consolidado no loteamento Santo Antônio objeto do Processo Administrativo nº 20.082/2023, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º A área em comento compreende o Núcleo Urbano Informal denominado Santo Antônio, com área de 552.581,81 m², Loteamentos "Campo Verde II, Santo Antônio, Santo Antônio II, Parque Nacional e Parque Nacional II, bairro Santo Antônio" conforme matrículas mãe: 7780, 7374, 6028 e 7871, e matrículas atingidas: 18.352, 18.353 e 18.354, junto Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica.

§ 2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo, estão implantados e integrados à cidade em Zona Urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 17 (dezessete) quadras, conforme quadro abaixo, totalizando uma área parcelada total de 7.494 m², considerando o projeto e memorial descritivo.

| LOTEAMENTO                     | Quadra | Lote |
|--------------------------------|--------|------|
| Parque Nacional                | OC -12 | 652  |
|                                | OC- 19 | 211  |
|                                | OC- 17 | 217  |
|                                |        | 218  |
|                                | OC- 20 | 227  |
|                                |        | 240  |
|                                | OC-22  | 342  |
|                                | OC -16 | 358  |
|                                | OC -23 | 390  |
|                                |        | 395  |
|                                | OC -15 | 449  |
|                                |        | 456  |
|                                |        | 471  |
| Santo Antônio (Mat. Mãe 7.780) | OC -14 | 493  |
|                                | 7      | 514  |
|                                |        | 516  |





|                                     |     |     |
|-------------------------------------|-----|-----|
|                                     | 5   | 569 |
|                                     | 12  | 633 |
|                                     |     | 640 |
|                                     | 10  | 699 |
| Campo Verde II (Mat. Mãe 7.374)     |     | 707 |
|                                     | D   | 747 |
|                                     |     | 751 |
|                                     | B   | 811 |
| Parque Nacional II (Mat. mãe 6.028) |     | 829 |
|                                     | Q-F | 129 |
|                                     |     | 129 |
|                                     | 2   | 191 |

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado no Bairro Campo Verde, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado denominado de Santo Antônio para posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse nos termos do artigo 23 da Lei Federal.

Art. 6º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigo 39 e 46 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 7º Revogam-se dispositivos em contrário, em especial o Decreto nº 036/2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 03 de dezembro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
**WELINGTON SILVA**  
Secretário Municipal de Habitação

**DECRETO Nº 314, DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2025**

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.601.348,73 PARA O FIM ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6722, publicado em 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.601.348,73 (Três milhões e seiscentos e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de dezembro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
**CARLOS RENATO MARTINS**  
Secretário Municipal de Finanças

| CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO |                                                    |              |                 |       |            |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|-----------------|-------|------------|
| CÓDIGO                                        | ESPECIFICAÇÃO                                      | NATUREZA     | FONTE           | FICHA | VALOR R\$  |
| 02.31.00                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS                   |              |                 |       |            |
| 02.31.01                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS                   |              |                 |       |            |
| 15.451.0009.20234                             | Revitalização e Manutenção de Áreas e Equipamentos | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000.0000 | 1879  | 3.998,00   |
|                                               |                                                    | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 1894  | 343.371,47 |
| 15.451.0009.20235                             | Revitalização e Manutenção do Paisagismo           | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 1895  | 111.337,76 |
| 15.451.0009.20307                             | Instalação e manutenção de abrigos de ônibus       | 4.4.90.51.00 | 1.500.0000.0000 | 1963  | 199.837,03 |
| 15.451.0009.20310                             | Limpeza de encosta com gari alpinista              | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 1898  | 5.341,38   |

